

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B3659069

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 643/2024

DECRETO Nº 643 DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a transferência de veículo entre os Departamentos Municipais que especifica”.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o veículo abaixo descrito entre os respectivos Departamentos:

Departamento de Origem: Departamento Municipal de Assistência Social

Departamento de Destino: Departamento Municipal de Educação

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Passageiro/Automóvel	Chevrolet	BAB8140	Alcool/Gasolina	2015/2016	5901

Art. 2º- As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do Departamento beneficiado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Jardim Olinda, 02 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:1AF34222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 98/2024

PORTARIA Nº. 98/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 002/2024, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Jundiáí do SUL-PR.

I . GISLAINE DE ASSIS COSTA, servidora efetiva, matrícula nº. 220555

LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA, servidora efetiva, matrícula nº 4991

THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA, servidora efetiva, matrícula nº. 220551

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento e da fiscal apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Jocimar Aparecida de Souza, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiáí do Sul, 04 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9D65AC84

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 49/2024

DECRETO Nº 49/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DE INSTAURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 745/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão organizadora da assembleia de instauração do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da assembleia de instauração do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com a seguinte formação:

Governamental

Denis Nunes de Macedo

Natieli Aparecida Maia

Sociedade Civil

Cleonice Maria Vicente

Terezinha Romana da Silva Lemes

Art. 3º - A Comissão Organizadora tem caráter voluntário, não será atividade remunerada e será responsável por definir a data, o horário e o local para a referida assembleia bem como tudo o que for necessário e previsto na Lei Municipal nº 745/2024 para instauração do conselho;

Art. 4º - A comissão instituída por este ato será destituída automaticamente após a publicação do decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 04 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:ED5968BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 51/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, do dia 08 ao dia 12 de julho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024. A fruição dos 25 (vinte e cinco) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C28D22D7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 52/2024

Súmula: Altera Ato nº 41/2024 que converteu em pecúnia e concedeu férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, a partir de 15/07/2024, e fica convertido em pecúnia os 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 07/12/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DD6F4D2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e o Regimento Interno no art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 130/2024, do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.

O documento citado pode ser acessado através do link: <https://cuts.top/F3dz>

O processo referente às contas de 2022 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por mais 30 (trinta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 28 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC25BEB4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 190, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Aprova a Renovação de Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando o Ofício Nº 44, de 19 de Junho de 2024, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a renovação de registro e da inscrição de programa;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 03 de Julho de 2024, dos documentos apresentados,